

## **EDITAL DE ALOCAÇÃO DO PEI DA DIRETORIA DE ENSINO DE TUPÃ**

### **SALA DE LEITURA**

O Dirigente Regional de Ensino de Tupã **CONVOCA** os candidatos credenciados e classificados Ensino Fundamental e Ensino Médio, para sessão de alocação Sala de Leitura e adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva nos termos do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022 e da Resolução SEDUC – nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC – nº 72, de 11-12-2023, para o ano letivo de 2024.

**- Data : 18/04/2024 – 14 h – Presencialmente**

**- Local : Salão de Reuniões da Diretoria de Ensino de Tupã- Praça da Bandeira.**

Informações importantes:

§1º, Artigo 4º da Resolução SEDUC – 72, de 11-12-2023

– No Programa Ensino Integral – PEI, poderão também ser credenciados:

1 – o docente contratado, para o desempenho da docência e a atuação junto à Sala/ Ambiente de Leitura;

Resolução SEDUC – 71, DE 8-12-2023

Artigo 7º – As unidades escolares participantes do Programa Ensino Integral – PEI, independente da etapa de ensino ofertada, contarão com 1 (um) Docente responsável pela gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, desde que a unidade escolar possua, no mínimo 6 (seis), turmas no total.

§1º – Poderá atuar como Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura nas escolas do Programa Ensino Integral, os docentes, portadores de diploma de licenciatura plena, das seguintes situações funcionais:

1 – readaptados;

2 – titulares de cargo na condição de adido;

3 – ocupantes de função-atividade em hora de permanência;

4 – titulares de cargo, com aulas atribuídas;

5 – ocupantes de função-atividade com aulas atribuídas;

6 – contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – Os docentes elencados nos itens 4 a 6 do §1º deste artigo poderão assumir a Sala ou Ambiente de Leitura somente nos casos excepcionais em que não existam docentes, a que se referem os itens 1 a 3 do §1º do mesmo artigo.

§3º – Para os docentes, a que se referem os itens 2 a 6 do §1º deste artigo, somente poderá haver designação para a Sala ou Ambiente de Leitura comprovada a inexistência de vaga como docente nas escolas do Programa Ensino Integral que lhe possam ser atribuídas, em nível de nível da própria unidade escolar e também da Diretoria de Ensino.

§4º – Além do disposto nos §§2º e 3º deste artigo, as aulas dos docentes, relacionados nos itens 4 a 6 do §1º deste artigo, deverão ser atribuídas a outro docente previamente à designação junto ao Programa Ensino Integral, para atuação junto à Sala ou Ambiente de Leitura.

§5º – Além de atuação em Sala ou Ambiente de Leitura, os contratados deverão cumprir 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.

§5º – Os docentes contratados, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no Programa, para o exercício de atividade docente, das atribuições da Sala ou Ambiente de Leitura ou das atribuições de Professor Intérprete de Libras, para atender a necessidade pedagógica.

A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição, conforme edital de credenciamento.

**Trazer comprovante da formação (Diploma, histórico escolar, RG/CPF) e comprovante de contrato ativo.**

**OBS: Poderão ser alocados os docentes contratados, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, que tem aulas atribuídas ou contrato ativo com interrupção de exercício.**

Os integrantes do Quadro do Magistério, que não atenderem aos requisitos para preenchimento da vaga, previstos pela legislação vigente, serão desclassificados na etapa de alocação, parte integrante do credenciamento.

<b>Vagas</b>	<b>Escola</b>	<b>Cidade</b>	<b>Turno</b>
01	EE José Giorgi	Rancharia	PEI 9 horas
01	EE Tsuya O. Kimura	Bastos	PEI 7 horas
01	EE Lélio Toledo Piza e Almeida	Tupã	PEI 9 horas
01	EE DRº Ginez Carmona Martinez	Rinópolis	PEI 9 horas
01	EE João Ramalho	João Ramalho	PEI 7 horas

Cesar Lucas Vendrame  
RG 35.166.383-6  
Dirigente Regional de Ensino